

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO</p> <p>Gabinete Ver. Maicon do Prado - PDT</p>	PEDIDO DE INDICAÇÃO: N° _____ 2023.
	AUTOR: Ver. Maicon do Prado
	ENTRADA: / / 2023.
	ENVIADO POR:
	RESPONDIDO: _____

Sr. Presidente

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, que esta Casa encaminhe ao Executivo, e a secretaria responsável, o Anteprojeto em anexo:

O presente projeto de lei visa acabar com impedimento para candidatos que tenham sido destituídos do cargo de conselheiro Tutelar.

Nessa senda, observa-se que colocar uma linha temporal se adéqua a qualquer norma legislativa vigente no país, ou seja, o candidato não pode ser punido eternamente por algo que tenha cometido no passado.

Destarte, impõe-se através deste projeto de lei que este limite de segregação não ultrapasse um mandato, assim, a pessoa destituída, adequa-se aos demais requisitos do art. 28 da lei em epígrafe, não terá esta ancora em sua ficha e, se for vontade da população através de sufrágio eleitoral, novamente será conduzido ao cargo de conselheiro tutelar.

Deste modo, este Vereador preocupado com sua cidade e, cumprindo com seu papel, aguarda resposta quanto a este assunto.

Sala de Sessões, 20 de Junho de 2023

**Gabinete Ver. Maicon do Prado
Bancada do PDT**

AV. Jorge Dariva, 1211, Osório- RS- CEP: 95520-000- Cx: Postal 248- Fone:(051) 36634900



www.camaraosorio.rs.gov.br